



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro
CEP: 12020-200 Taubaté/SP
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 011/2015

Processo: PRA nº 218/15

Licitação: Pregão nº 04/2015

Regência Legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08, Lei Complementar nº 123/06 e Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté

Objeto: Aquisição de sabonete líquido, com dispenserres em comodato

Valor: R\$ 49.755,12

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, Centro, CEP.: 12020-270, Taubaté/SP, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **A7 SISTEMAS PARA HIGIENE LTDA**, com sede à Rua Pedro Rachid nº 846, Bl D, CEP. 12211-180, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.150.384/0001-80, com inscrição estadual nº 645.415.570.1115, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE nº 35.216.310.341, neste ato, representada por seu sócio **Sr. Antonio Carlos Avallone Junior**, portador do RG nº 9.711.216, inscrito no CPF sob o nº 010.889.898-96, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/15, de que trata o Processo PRA nº 218/15, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado aos 16/04/2015, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08 obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 04 de 2015, de que trata o Processo PRA nº 218/15, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual,

que tem por objeto a **aquisição de sabonete líquido, com dispenseres em comodato**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta, bem como as demais disposições constantes do Edital de fls. 65/95, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

- I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial de fls. 107/111 e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;



